



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

= L E I - nº 718 =

Eleva o auxílio mensal concedido à Comissão de Juventude de Castelo, e dá/ outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Castelo, votou e aprovou e EU sanciono a seguinte;

= L \_ E \_ I =

- Art. 1º - Fica elevado de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, o auxílio concedido à Comissão de Juventude de Castelo, através da Lei nº 646, de 24 de outubro de 1972.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a dotação própria no vigente orçamento em Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).
- Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos da presente lei, são os superávites financeiros apurados no exercício de 1974.
- Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 1975.

= Felinto Elysis Martins -

- Prefeito Municipal -